



1 **SÚMULA DA 49ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO**
2 **PROFISSIONAL, ENSINO E FORMAÇÃO, DO CONSELHO DE ARQUITETURA E**
3 **URBANISMO DE GOIÁS, REALIZADA NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2019**

4
5 **CEPEF**

6 Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, na sede do CAU/GO, Edifício
7 Concept Office, situado à Avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 25, Vila Maria José, iniciou-se,
8 em primeira convocação, a 49ª Reunião Ordinária da Comissão de Exercício
9 Profissional, Ensino e Formação (CEPEF). Presentes os Conselheiros Estaduais membros:
10 **Paulo Renato de Moraes Alves** (Coordenador), **Luciano Mendes Caixeta** (Coordenador
11 Adjunto), **Frederico André Rabelo** (membro) e **Maria Ester de Souza** (membra). Presentes
12 também os empregados públicos do CAU/GO: **Edinei Souza Barros** (Gerente de
13 Fiscalização), **Romeu José Jankowski Júnior** (Assessor Jurídico/Assessor de Plenário e
14 Comissões) e **Paulo Victor Seixo Costa** (Supervisor Administrativo). Presentes ainda, no
15 segundo tempo da reunião, destinado ao Alvará Fácil, os representantes de um grupo de
16 *WhatsApp* que trata do tema, são eles: **Nilton Lima** (Costa Lima Arquitetura) e **Rafael**
17 **Humberto** (Engenheiro Civil). **I) Verificação de quórum.** O Coordenador verificou o
18 quórum e declarou aberta a sessão. **II) Leitura, discussão e aprovação da súmula da**
19 **reunião anterior, 11/06/2019.** Súmula aprovada por unanimidade. **III) Apresentação da**
20 **pauta e extra pauta, se houver.** Pauta aprovada por unanimidade. **IV) Distribuição das**
21 **matérias a serem relatadas: a) Análise de processos. 1. 1000072100/2018.** Pessoa
22 jurídica com registro ativo no CAU, porém sem responsável técnico. A pessoa jurídica
23 comparece e argumenta nunca ter desenvolvido atividades privativas de arquiteto e
24 urbanista. Suas atividades são mais compatíveis com a dos engenheiros. A pessoa jurídica
25 em tela solicitou o cancelamento de seu registro no CAU, após a lavratura do auto de
26 infração. **ENCAMINHAMENTO. Cancelamento do auto de infração. 2. 1000068569/2018.**
27 **Pessoa física autuada por exercício ilegal. ENCAMINHAMENTO. Manutenção do auto de**
28 **infração e fixação de multa correspondente a três anuidades, considerando circunstâncias**
29 **agravantes, em relação à não regularização. 3. 1000065513/2018, 1000074726/2018,**
30 **1000076793/2018, 1000074771/2018.** Pessoa física/jurídica autuada por exercício ilegal,
31 porém houve comprovante de que tanto o projeto quanto a execução possuíam responsável
32 técnico legalmente habilitado. **ENCAMINHAMENTO. Cancelamento do auto de infração. 4.**
33 **10008553/2019.** Pessoa física autuada por exercício ilegal da arquitetura e urbanismo, além
34 de se apresentar como profissional, faz o acompanhamento de execução de obra de
35 interiores. **ENCAMINHAMENTO. Manutenção do auto de infração e aplicação de multa**
36 **correspondente ao valor de cinco anuidades, considerando circunstâncias agravantes, já**
37 **que o acompanhamento de execução coloca em risco a segurança de pessoas e**



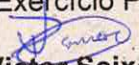
38 instalações. 5. 1000068180/2018. Pessoa jurídica autuada por não ter apresentado, em
39 tempo hábil, um responsável técnico pela obra. Após a lavratura do auto, foi feita a defesa
40 mediante apresentação de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's). Todavia, foi
41 constatado vício no ato administrativo por ausência de capitulação legal da infração, o que
42 acarretaria prejuízo do exercício constitucional do direito à ampla defesa.
43 **ENCAMINHAMENTO.** Arquivamento do auto de infração. **6. 1000072257/2018.** Profissional
44 autuado por não ter anotado RRT de projeto arquitetônico na mostra Kzulo.
45 **ENCAMINHAMENTO.** Manutenção do auto de infração e fixação de multa correspondente a
46 trezentos por cento do valor da taxa de RRT. 7. 1000085589/2019. Estudante de arquitetura
47 e urbanismo exercendo ilegalmente a profissão. Houve exclusão de imagens e perfil se
48 passando de profissional. **ENCAMINHAMENTO.** Manutenção do auto de infração e fixação
49 de multa correspondente ao valor de duas anuidades, considerando circunstâncias
50 atenuantes. O Coordenador Adjunto **Luciano Mendes Caixeta** sugeriu aproveitar o Termo
51 de Acordo de Cooperação Técnica nº 012/2019, com o Conselho Regional de Engenharia e
52 Agronomia de Goiás (CREA-GO) para que eles compartilhem a utilização do aplicativo de
53 fiscalização. O **Gerente de Fiscalização** propôs haver um concurso público para um
54 emprego, de nível médio de escolaridade, tal que pudesse apoiar as atividades da Área de
55 Fiscalização (AFISC), coletando e filtrando dados, viajando pelo estado. No entanto, o
56 **Coordenador Adjunto** sugeriu terceirizar essa atividade ou utilizar o próprio aplicativo de
57 fiscalização supracitado. **Edinei Souza Barros** apresentou um relatório da AFISC referente
58 ao primeiro semestre. Em resumo, foi previsto para o ano um total de quatrocentos e
59 noventa e seis relatórios, sendo produzidos, de janeiro a junho deste ano, duzentos e oitenta
60 e um. Foi constatado que cerca de vinte casos de exercício ilegal, dois foram regularizados
61 com arquitetos e urbanistas. Assim, foi recomendado à AFISC e à CEPEF traçar um plano
62 de ação para aumentar a regularização com aqueles profissionais, além de incentivar a
63 contratação deles por meio de campanhas. **b) Análise dos processos de registro de**
64 **graduação e pós-graduação.** Processos nºs **827804/2019, 926747/2019, 836335/2019 e**
65 **937473/2019**, sendo este de graduação e os demais de pós-graduação. Consultar junto à
66 transparência do CAU/GO em <https://www.caugo.gov.br/> >> aba LEGISLAÇÃO >> ATOS
67 DO CAU/GO >> DELIBERAÇÕES DE COMISSÕES >> DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO
68 DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL, ENSINO E FORMAÇÃO (CEPEF). **c) Análise da**
69 **prestação de contas do Sinduscon/GO – XIII SBTA.** O Sindicato da Indústria da
70 Construção no Estado de Goiás – Sinduscon-GO prestou contas da execução do Décimo
71 Terceiro Simpósio Brasileiro de Tecnologia das Argamassas – XIII SBTA, tendo patrocínio
72 do Conselho, por meio do edital nº 01/2019. Aprovado por unanimidade, no âmbito do que
73 compete à CEPEF. **V) Comunicações: a) Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais.**
74 Os Conselheiros Estaduais membros da Comissão se comprometeram a contribuir

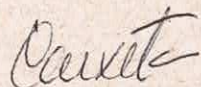
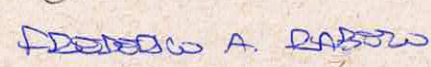



75 diretamente no documento e depois compilar. Todavia disseram ser relevante uma reunião
76 ampliada aos coordenadores de curso do estado. Em relação aos registros de cursos na
77 modalidade a distância (EaD), deixaram para um momento em que a Gerente Geral **Isabel**
78 **Barêa Pastore** pudesse comparecer. **b) Reunião com a Agehab.** A Conselheira Estadual
79 **Maria Ester de Souza** disse que a reunião com a Agência Goiana de Habitação S/A, para
80 tratar da parceria para o concurso público de projetos, foi agendada para o dia 12/08/2019,
81 segunda-feira, às 11h. **c) Denúncia ABAP.** A Associação Brasileira de Arquitetos
82 Paisagistas – Abap enviou e-mail informando que o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
83 – TJGO vem aceitando, nos trabalhos de perícia, corretores de imóveis.
84 **ENCAMINHAMENTO.** Orientar a registrar a denúncia pelo sítio eletrônico do Conselho e
85 complementá-la com os normativos do TJGO que regulamentam o cadastro dos peritos
86 judiciais. **d) Alvará Fácil.** Os representantes **Nilton Lima** e **Rafael Humberto**, de um grupo
87 de *WhatsApp*, estiveram na reunião da CEPEF para tratar do sistema de emissão de alvarás
88 da Prefeitura Municipal de Goiânia. Em síntese, relataram as dificuldades enfrentadas pelos
89 profissionais, muitas vezes por questões pequenas, já que o que importaria mais era
90 verificar os parâmetros urbanísticos do projeto em análise, dentre outros fatores importantes
91 para a qualidade de vida da cidade. Disseram ainda da possibilidade de declaração de
92 inconstitucionalidade das normas relacionadas ao sistema da prefeitura. O Assessor
93 Jurídico/Assessor de Plenário e Comissões **Romeu José Jankowski Júnior** orientou que
94 esse pedido poderia ser impetrado por entidade com legitimidade para representar os
95 interesses da categoria, tal como é a Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura –
96 AsBEA e o Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB. Por fim, **Maria Ester de Souza** disse que
97 procuraria o Ministério Público do Estado de Goiás – MP-GO para alguma ação nesse
98 sentido. Encerrados os pontos de pauta previstos na reunião e, nada mais havendo a tratar,
99 o **Coordenador** agradeceu a todos e deu por encerrada a sessão do que, para constar, eu,
100 **Paulo Victor Seixo Costa**, secretariei a sessão, lavrei a presente súmula que, depois de
101 lida e achada conforme, será assinada por mim e pelo Coordenador da CEPEF, **Paulo**
102 **Renato de Moraes Alves**. Goiânia, aos oito dias do mês de agosto de 2019.

Paulo Renato de Moraes Alves

Coordenador da Comissão de Exercício Profissional, Ensino e Formação


Paulo Victor Seixo Costa
Supervisor Administrativo



49ª CEPEF

DATA:
08/08/2019

Local:
CAU/GO

PARTICIPANTES

	NOME LEGÍVEL	FUNÇÃO/ENTIDADE
1	PAULO RENATO ALVES	COORDENADOR CEPEF
2	Luciano Mendes Caixeta	CONSULTOR
3	MARIA ESTER DE SOUZA	CONSULTORA
4	FREDERICO ANDRÉ BABILO	CONSULTOR
5	Ronov S. Jankowski Sr	ASSESSOR TÉCNICO E COMISSÃO
6	EDINEI S. PRADOS	EXER. FISCALIZAÇÃO
7	Paulo Victor Siqueira Costa	Supervisor Administrativo
8	Wilton Lima	Costa Lima Arquitetura
9	Rafael Humberto	ENG. CIVIL
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		